Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 19/01/2020 19:43:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7514111fb-06c2-4458-a3e2-8518ca78e461

Extratos de Contratos

CHORROCHÓ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 092/2019

1º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 092/2019. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 13.938.013/0001-58. Contratado: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**. CNPJ: 61.198.164/0001-60. Objeto: Endosso de valor da franquia. Fundamento Legal: Art. 65, § 1º.da Lei Federal nº. 8.666/93. Data de assinatura: 11/11/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 093/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ: 13.915.665/0001-77, CONTRATADO: **FREDERICO DA SILVA SOUZA**, CPF: 008.589.634-93. Objeto: Locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado à Rua Pe. Noberto, nº. 01117, Centro, Belém de São Francisco-PE, destinado ao funcionamento da CASA DOS ESTUDANTES DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE (02). Dispensa nº. 037/2019. Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor Global do Contrato: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Data de assinatura: 14/11/2019.

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 19/01/2020 19:43:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 751411fb-06c2-4458-a3e2-8518ca78e461

CONTRATO Nº. 093/2019

CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ E A SR. FREDERICO DA SILVA SOUZA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 13.915.665/0001-77, sito à Travessa Coronel João de Sá, nº. 665, Centro, Chorrochó, estado da Bahia, neste ato, representado pelo Prefeito, o Sr. **HUMBERTO GOMES RAMOS,** brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº. 388.357.895-91 e RG nº. 02.932.498-06 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Coronel João Sá, nº. 99, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e o Sr. **FREDERICO DA SILVA SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 008.589.634-93, Portador da Cédula de Identidade RG nº. 5986798 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Pe. Noberto, nº. 01117, Centro, Belém do São Francisco-PE, doravante denominada **LOCADOR**, no instrumento acima identificado, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificados na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, acordam entre si, na forma do Parecer Jurídico. **(Processo Licitatório nº. 092/2019 - Dispensa de Licitação nº. 037/2019).**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. - Constitui objeto do presente contrato, a **locação do imóvel** de propriedade do **LOCADOR**, situado à Rua Pe. Noberto, nº. 01117, Centro, Belém de São Francisco-PE, destinado ao funcionamento da CASA DOS ESTUDANTES DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE (02).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. - A vigência da locação objeto do presente **Contrato** será de **12 (doze) meses**, ou seja, de **14/11/2019 a 14/11/2020**, podendo ser renovado por vontade das partes.

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 321/2017

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO ALUGUEL

3.1. - O valor global do aluguel é de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, a serem pagos em **parcelas mensais**, no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais) cada.**

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. - Os recursos financeiros para locação são oriundos da seguinte e **dotação orçamentária**:

Unidade Orçamentária: **05 SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA**
Classificação Funcional: **2400 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL**
Elemento de Despesa: **3.3.90.36 PESSOA FÍSICA**
Fonte: **00**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. - Obriga-se o **MUNICÍPIO** a cumprir todas as exigências dos poderes públicos, a que der causa, não devendo fazer modificações ou transformações no imóvel ora locado.

5.2. - O **MUNICÍPIO** não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o referido imóvel, no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito do **LOCADOR**, devendo, no caso deste ser dado, agir junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no prazo mencionado na Cláusula Segunda.

5.3. - As despesas de manutenção e conservação do imóvel objeto deste Contrato, tais com aquelas decorrentes de consumo d'água, esgoto e energia elétrica, além das taxas de contribuição e melhoria que vierem a ser instituídas sobre o imóvel locado, ficarão a cargo do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA: DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

6.1. – As benfeitorias necessárias realizadas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com a Lei nº. 8.245/1991 e artigo 578 do Código Civil.

6.2. - O LOCATÁRIO fica desde já, autorizado a fazer nos imóveis locados, as adaptações necessárias ao desempenho das suas atividades, desde que não comprometa as estruturas físicas dos imóveis.

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 021/2017

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 19/01/2020 19:43:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7514111b-06c2-4458-a3e2-8518ca78e461

6.3. – Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme laudo de vistoria do imóvel, realizado no momento da entrega, excetuando-se apenas os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. – Constitui motivo para rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer das partes das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, ficando facultada a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87 da Lei supra mencionada.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1. - Fica eleito o foro desta Comarca de Chorrochó, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por assim estarem as partes, perfeitamente justas e acordadas com os dispositivos ora avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só fim e efeito, na presença de testemunhas que também assinam abaixo.

Chorrochó-BA, 14 de novembro de 2019.

HUMBERTO GOMES RAMOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CONTRATANTE

Frederico da Silva Souza

FREDERICO DA SILVA SOUZA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1) Hilda G Gomes Ramos CPF/MF: 021630585-30
2) [illegible] CPF/MF: 063.999.985-83

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 021/2017

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 19/01/2020 19:43:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 751411fb-06c2-4458-a3e2-8518ca78e461